



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 823/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE CRITÉRIOS QUE IRÃO NORTEAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUE TERÁ A RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALENQUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a promoção da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das instituições educacionais, a participação comunitária na gestão do Sistema municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação Decênio (2015- 2025), Lei nº 1.093/2015, que trata sobre a efetivação da Gestão Democrática e participativa da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da rede municipal de Alenquer;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar níveis satisfatórios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão da educação no âmbito da rede municipal de ensino de Alenquer;

CONSIDERANDO os objetivos estabelecidos em conferências municipal de educação e pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de lei específica 1.259/2022, que disciplina e organiza o sistema municipal de ensino; lei Municipal Nº 1.294/2023, de 21 de julho de 2023, que dá nova redação ao "caput" do Artigo 55 da Lei do Sistema, cria e acrescenta no mesmo artigo os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei 14.113/2020, Art. 14, inciso I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho

DECRETA:

Art. 1º Fica que a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, responsável pela formação da Comissão Eleitoral, que será composta conforme abaixo:

- I - dois membros do Conselho Municipal de Educação - COMEA;
- II - dois membros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- III - dois membros do Fórum Municipal de Educação - FME.



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

§ Único – os membros usarão de suas atribuições para estabelecer critérios no que se refere a realização do processo eleitoral para o exercício das funções de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Alenquer.


Art. 2º O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação será membro nato da Comissão Eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral estabelecerá critérios, atribuições e objetivos aos candidatos que irão participar do processo eleitoral para ocupar a função de gestor escolar e como esse servidor deverá preencher esses requisitos, conforme legislação educacional vigente.


Art. 4º Que do presente processo eleitoral será formada lista tríplice para cada cargo, sendo que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, encaminhar ao poder executivo o resultado final do processo de eleição de cada instituição de ensino, para fins de escolha e nomeação pelo poder executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer – Pará, em 10 de agosto de 2023


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário municipal de Administração